



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA DE VEREADORES DE  
BENTO GONÇALVES  
050/2011  
PROTOCOLO

Exmo. Sr.

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**NESTA CASA**

O Vereador **GILMAR PESSUTTO**, Líder da Bancada do PSDB, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, encaminhar para deliberação, apreciação e votação o incluso Projeto de Lei Complementar que “ **Acresce dispositivos à Lei Complementar nº 06, de 15 de julho de 1996 que “Institui o Código de Edificações de Bento Gonçalves e dá outras providências”**”.

O presente Projeto de Lei Complementar que estamos encaminhando para análise, apreciação e votação dos Senhores Vereadores tem como objetivo em agilizar os trâmites na liberação de novas construções em Loteamentos que serão implementados a partir da entrada em vigor desta Lei.

Hoje, o processo é muito lento, pois os projetos, além de receber o estudo detalhado por parte do IPURB, ainda são encaminhados à Secretaria do Meio Ambiente para análise e aprovação, acarretando com isto muito tempo e conseqüentemente, deixando o interessado esperando.

Somos favoráveis que seja observada toda a legislação vigente sobre o assunto, contudo, é inadmissível a longa espera para que isto seja concretizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

É importante salientar que no momento da liberação do Loteamento, a Secretaria do Meio Ambiente já tem feito o estudo técnico do local, não mais necessitando refazer esta análise por ocasião da construção do imóvel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Pelo exposto, temos a certeza de que o referido projeto,  
após seu estudo, será aprovado.

Nestes termos,  
pede deferimento.

de 2011.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de março

Vereador **GILMAR PESSUTTO**  
Líder da Bancada do PSDB  
1º Secretário da Mesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **01**..., DE 22 DE MARÇO DE 2011.

**ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI  
COMPLEMENTAR Nº 06, DE 15 DE JULHO DE  
1996 QUE “ INSTITUI O CÓDIGO DE  
EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Acresce o artigo 41-A na Lei Complementar nº 06,  
de 15 de julho de 1996 que “Institui o Código de Edificações de Bento Gonçalves  
e dá outras providências” que passa a vigorar:

**“Artigo- 41-A – Os projetos de construção localizados em  
loteamentos já aprovados e licenciados com parecer favorável da Secretaria  
do Meio Ambiente necessitarão tão somente do parecer e aprovação do  
órgão técnico IPURB.**

**Art. 2º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de  
sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES,** aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e onze.

**ROBERTO LUNELLI**  
Prefeito Municipal